



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU FISIOTERAPIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PILATES, DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA MINISTRAR OFICINA DE PILATES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS”.**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o Município de Barão de Antonina/SP realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de entrega **PARCELADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 169, de 22/12/2023 e no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### **EXCLUSIVO ME/EPP**

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS A PARTIR DE: **10/04/2026, a partir das 17h.**

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 07h59m do dia 28/04/2026.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h às 08h29m do dia 28/04/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30m do dia 28/04/2026.**

PRAZO PARA ENVIO DA HABILITAÇÃO: **2 (duas) horas a contar da solicitação.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília/DF.**

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

VALOR ESTIMADO: **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ÓRGÃO SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

RECURSOS: **ESTADUAL E MUNICIPAL.**

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:

PAÇO MUNICIPAL, site: [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br), <https://bll.org.br/> ou e-mail: [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br).

INFORMAÇÕES: (15) 3573.1170/ [licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br).

## **PREÂMBULO**

### **1.0 – DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU FISIOTERAPIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PILATES, DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA MINISTRAR OFICINA DE PILATES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentária:

### FICHA DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 02 01 07 Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Outros Serviços de Terceiro de Pessoas Jurídicas

Valor disponível: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Ficha: 096

Valor disponível: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FICHA: 104

## 3.0 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da administração municipal.

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

3.4 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (informações (41) 3097-4600 / [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)).

3.6 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **VERIFICAR** nos dados cadastrais se **ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR**  
**LICITAÇÕES**




# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

## 4.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 4.3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- b) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- c) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- d) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- e) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- f) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- g) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- h) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- i) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- j) **A presente licitação será destinada EXCLUSIVAMENTE a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº**





# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

## **123/2006.**

k) Não poderão participar desta licitação os interessados:

1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

l) - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

m) - **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lança-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação da licitante.**

## **5.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA:**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços ofertados e marcas, até a data e o horário estabelecidos quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

**a) No caso de serviços, utilizar “marca própria”, “serviços” ou escrita similar, cuidando apenas para não usar caracteres que identifiquem a empresa.**

5.2 - O envio da proposta, exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que identifique o licitante.

## **6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADOS COM OS VALORES APRESENTADOS NO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1 - Os licitantes vencedores da fase de lances encaminharão exclusivamente por meio do sistema a Proposta de Preços com o último lance ofertado com a descrição do objeto ofertado, o preço e marca dos itens concomitantemente com os Documentos de Habilitação (item 9) exigidos no edital, **EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS APÓS A CONVOCAÇÃO REALIZADA PELO SISTEMA.**

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09



Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051



(15) 3573-1170



www.baraodeantonina.sp.gov.br

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento de lances.

**6.8** - O licitante deverá enviar sua proposta de preços readequada conforme ANEXO V com os valores do último lance apresentado mediante sistema eletrônico, com os seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais;
- h) Indicação do número do CNPJ;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem ira assinar o contrato, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;

**6.9** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**6.10** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.11** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.12** - O prazo de eficácia da proposta: sessenta (60) dias, a contar da data final do envio das propostas.

**6.13** - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**6.14** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**6.15** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR  
LICITAÇÕES**



superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 7.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo). O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e





# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

registrado em primeiro lugar.

**7.15** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18** - O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20** - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.21** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.27** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**7.28** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que **ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO**



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

**ÚLTIMO LANCE OFERTADO** no prazo de até 2 (duas) horas, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.31** – Após a etapa de negociação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=for](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for).

c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>.

d) Relação de Apenados no Tribunal de Contas da União - <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**7.32** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administradores, por força do artigo 160 da lei 14.133/21.

**7.33** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, dentre outros, respeitado o Artigo 160 da Lei 14.133/21.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.34** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.35** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**7.36** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.37** Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.38 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a cinquenta por cento (50%) do valor orçado pela Administração. No entanto, a administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.**

a) A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.39 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.40 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

## **8.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu



ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**a)** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**a)** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**b)** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9.0 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**c)** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**d)** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**e)** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado, sob pena de inabilitação.

**9.3** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.4** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**a)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.5** - Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

documentação relacionada nos itens a seguir **no prazo de até 2 (duas) horas** após a **solicitação** do **pregoeiro**, para fins de habilitação:

## **9.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.7 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** ou no Cadastro da Pessoa Física, conforme o caso;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** (no caso de empresas do Estado de São Paulo) – site: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>, com validade de trinta (30) dias ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
- f) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal** de sua sede, referente a tributos mobiliários;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias;

1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

## 9.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### Qualificação Profissional:

a) **Certificado ou diploma de instituição de nível superior em EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA/BACHARELADO ou FISIOTERAPIA, ambos com especialização em PILATES de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), reconhecido pelo MEC e Registro no CREF - Conselho Regional de Educação Física ou CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou outro equivalente por quem realizará os serviços.**

b) **Um ou mais atestados, de atividade pertinente e compatível com o objeto, que comprove experiência mínima de 3 (três) meses**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação.

Observação: O pregoeiro poderá abrir diligência com prazo de dois (02) dias úteis, para comprovar a autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado, sendo pessoa física, através de declaração com firma reconhecida e/ou apresentação de nota fiscal compatível com o objeto ofertado. Sendo pessoa jurídica de direito público, declaração emitida por servidor responsável e sendo pessoa jurídica de direito privado, mediante declaração com papel timbrado da empresa e carimbo com assinatura e identificação do responsável.

### **MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

..... inscrita no CNPJ ou CPF nº .....  
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ..... Estabelecida na .....nº ..... bairro ..... CEP....., na cidade de .....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (descrever os objetos fornecidos e quantidade estimada), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente ....., ..... de..... de 2026.

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)  
Nome legível, Cargo.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

c) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PROPONENTE: .....ENDEREÇO COMPLETO  
..... CNPJ:.....FONE: (...) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2026, instaurado pelo município de Barão de Antonina-SP, que possuímos Conta Corrente em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Agência nº:....., Nome da agência: ....., Cidade da agência: ...../....., Endereço da agência: .....  
....., Conta nº: ..... Titular: .....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração..... de..... de 2026.  
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal).



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

## **9.10 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- 1 – Declaração Conjunta Conforme ANEXO III.
- 2 – Declaração de Optante do Simples Nacional - ANEXO IV (Se for o caso).
- 3 – CPF e RG dos Sócios.

**9.10** - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11** - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.12** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13** - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.15** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no prazo estabelecido, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.17** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**9.18** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**9.19** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **10.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1** - A PROPOSTA FINAL – ANEXO V do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível (Anexo V):

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



pagamento.

**10.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**10.3** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

**10.4** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**a)** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.5** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.6** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.7** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 - DOS RECURSOS:**

---

**11.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de quinze (15) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**11.2** - **O recorrente terá, a partir de então, o prazo de até três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em até três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

---

**12.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**a)** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.





# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**13.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**14.1** - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade se nela fixado sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.3** - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4.** Na ocasião da **assinatura de Contrato**, o licitante:

a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral".

## 15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

**15.1** - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**16.1** – **Prestar serviços de oficinas socioeducativas de Pilates do qual foram contratados, acompanhando e orientando os alunos durante todo o período das aulas e atividades, sendo vedado deixar o aluno desacompanhado do professor em sala de aula ou atividades/apresentações desempenhadas dentro ou fora das dependências do CRAS, de forma comprometida e responsável, zelando tanto pela qualidade do serviço repassado ao aluno, como também, pelo bem-estar desse, enquanto estiver sob seus ensinamentos.**

**16.2** - As demais obrigações da contratada e do contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 17 - DO PAGAMENTO

**17.1** - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

a) Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

**17.2** - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Processo nº 041/2026 – Contrato nº .../2026**”, bem como o número do pedido da compra.

**17.3** **O pagamento será realizado após o desconto do Imposto de Renda – IR**, conforme IN RFB nº 2.145/2023 (Receita Federal) para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

**17.4** **O pagamento será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviços – ISS**, conforme o artigo 39, inciso 4, do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e/ou a isenção deverá ser devidamente justificada.

**17.5** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

**17.6** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

**17.7** - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

**17.8** - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

**17.9** - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1.

**17.10** - a partir da data de sua reapresentação.

**17.11** - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2** - O atraso injustificado na execução após assinado o contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato.



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**




# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

a) Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará CONTRATADA as seguintes penalidades (art. 156, da Lei nº 14.133/21):

- 1 - advertência;
- 2 - multa;
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) A aplicação das penalidades previstas neste item ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21.

c) O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

d) A CONTRATADA receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

## **19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

---

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2 - **A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado na forma eletrônica, exclusivamente através do Portal - Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

19.3 - **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

**20.5** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.11** - O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.12** - Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo Portal - Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**20.13** – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO;  
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO TCE/SP;  
ANEXO VIII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

## **21.0 - DO FORO**

**21.1** – Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Contratação, será competente o Foro da Comarca de Itaporanga/SP, com renúncia dos demais.

**Barão de Antonina/SP, 9 de abril de 2026.**

**RODRIGO WALDEMAR MARQUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada com profissional qualificado na área de Educação Física ou Fisioterapia, com especialização em Pilates, devidamente habilitado, para ministrar Oficina de Pilates, em atendimento às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar físico, a prevenção de doenças e o fortalecimento de vínculos sociais dos usuários da política de Assistência Social.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS atende, de forma continuada, crianças, adolescentes, adultos e idosos, desenvolvendo ações, programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social que visam à ampliação do acesso a direitos, ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária e à prevenção de situações de vulnerabilidade social.

O presente projeto de Oficina de Pilates para pessoas idosas contribui para o fortalecimento muscular, melhora na postura, equilíbrio, flexibilidade e coordenação motora. Além de promover bem-estar emocional e de socialização, aspectos essenciais ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de situações de isolamento e vulnerabilidade social.

O CRAS tem atuado para proporcionar consciência aos idosos sobre seus direitos, possibilidades de melhoria de suas condições físicas e de socialização, visando garantir a qualidade de vida dessas pessoas para que possam desfrutar de uma vida ativa e saudável.

Na Oficina de Pilates, os participantes realizarão exercícios físicos orientados, com foco na promoção da autonomia funcional, contribuindo para a manutenção da independência nas atividades da vida diária e para a melhoria da qualidade de vida. A prática do Pilates auxilia no retardo e na redução de dores associadas a processos degenerativos, além de melhorar as condições musculares, articulares, posturais e de equilíbrio.

A atividade também visa contribuir para o fortalecimento da autoestima, do bem-estar físico e mental, bem como favorecer a socialização e a troca de experiências entre os participantes, promovendo a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos sociais.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	210	Horas	<b>Instrutor (a) de Oficina de Pilates</b> <b>Objetivo:</b> Ministrará oficinas socioeducativas de Pilates, com o propósito de contribuir para o fortalecimento muscular, melhora na postura, equilíbrio, flexibilidade e	R\$ 100,00





			<p>coordenação motora. Além de promover bem-estar emocional e de socialização, aspectos essenciais ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de situações de isolamento e vulnerabilidade social.</p> <p><b>Público-Alvo:</b> Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, ambos os sexos. Execução de 210 horas/oficina em regime anual, podendo ser prorrogado o contrato.</p> <p><b>Requisitos do Profissional:</b> Profissional graduado em <b>Educação Física ou Fisioterapia</b>, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe (CREF ou CREFITO), com especialização ou certificado de conclusão de curso específico em Pilates. Deverá possuir experiência mínima de 3 (três) meses, comprovada por meio de atestado de capacidade técnica. Totalizando: 210 horas.</p> <p><b>Cronograma da execução:</b> 02 (duas) vezes por semana, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais. Terças e sextas-feiras, podendo ser alterado o dia e horário conforme cronograma das demais atividades do CRAS.</p>	
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução das oficinas socioeducativas desenvolvidas no âmbito dos projetos ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, as quais integram as ações da Política de Assistência Social e têm como finalidade o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e a promoção do acesso a direitos.

As oficinas constituem importante instrumento de intervenção social, possibilitando o desenvolvimento de habilidades, a convivência comunitária, a inclusão social e o estímulo à autonomia dos usuários atendidos, abrangendo adultos e idosos.

A abertura do presente processo licitatório tem por finalidade assegurar a





contratação de empresa especializada, garantindo condições técnicas e operacionais adequadas para a execução contínua e qualificada das oficinas, de forma a atender às demandas dos projetos desenvolvidos pelo CRAS e assegurar a efetividade das ações socioassistenciais no Município.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta pela presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para a realização de oficinas socioeducativas, com metodologia adequada ao público atendido, recursos técnicos e profissionais qualificados, visando atender às necessidades dos projetos desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A execução das oficinas permitirá a oferta contínua de atividades que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, o desenvolvimento de habilidades pessoais e coletivas e a ampliação do acesso a direitos, contribuindo para a efetividade da Política de Assistência Social no Município.

A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender às demandas identificadas, considerando a relação custo-benefício, a viabilidade técnica e a necessidade de garantir qualidade, continuidade e regularidade na execução das ações socioassistenciais.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação seja eficiente e atenda às necessidades dos projetos desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

Possuir capacidade técnica e operacional para a execução das oficinas socioeducativas, com profissionais qualificados e experiência compatível com o objeto da contratação;

O profissional responsável pela ministração das oficinas deverá ser graduado em **Educação Física ou Fisioterapia**, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe (CREF ou CREFITO), possuindo especialização ou certificado de conclusão de curso específico em Pilates.

Na Oficina de Pilates, os participantes realizarão exercícios físicos orientados, com foco na promoção da autonomia funcional, contribuindo para a manutenção da independência nas atividades da vida diária e para a melhoria da qualidade de vida. A prática do Pilates auxilia no retardo e na redução de dores associadas a processos degenerativos, além de melhorar as condições musculares, articulares, posturais e de equilíbrio.

A atividade também visa contribuir para o fortalecimento da autoestima, do bem-estar físico e mental, bem como favorecer a socialização e a troca de experiências entre os participantes, promovendo a convivência comunitária e o





fortalecimento de vínculos sociais.

**Público-Alvo:** Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, ambos os sexos. Execução de 210 horas/oficina em regime anual, podendo ser prorrogado o contrato. Deverá possuir experiência mínima de 3 (três) meses, comprovada por meio de atestado de capacidade técnica. Totalizando: 210 horas.

Solicita-se que a execução dos serviços seja realizada diretamente pela empresa contratada ou pelo prestador de serviços vencedor do certame, não sendo admitida a subcontratação do objeto. A presente medida justifica-se pela natureza das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do CRAS, as quais envolvem acompanhamento contínuo dos usuários, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de ações socioeducativas.

A permanência do mesmo profissional na condução das atividades contribui para a construção de relações de confiança, maior participação dos usuários e melhor efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas junto à comunidade. Garantir a qualidade dos serviços prestados, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, bem como as orientações técnicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CRONOGRAMA DO PROJETO.

O projeto em questão terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

As aulas serão realizadas 02 (duas) vezes por semana, com carga horária total de 04 (quatro) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

**Primeira turma:** com início às 07h30; **Segunda turma:** com início às 08h30. Cada turma contará com 25 (vinte e cinco) idosos.

As aulas ocorrerão, preferencialmente, às terças e sextas-feiras, podendo haver alteração de dias e horários, conforme o cronograma das demais atividades desenvolvidas pelo CRAS e as necessidades do serviço.

Além da ministração das aulas, o(a) oficinheiro(a) é responsável por providenciar relatório detalhado do desenvolvimento das aulas, manter o ambiente limpo e bem organizado, realizando a manutenção e preparação do local de trabalho, além de verificar as condições e o estado de conservação dos materiais e instrumentos a serem utilizados.

A empresa contratada deverá assegurar a regularidade, continuidade e qualidade na execução das oficinas e seguir o Plano de Trabalho elaborado pelo CRAS, observando a metodologia proposta, o público-alvo e os objetivos definidos nos projetos socioassistenciais, bem como cumprir integralmente as orientações técnicas repassadas pela equipe do CRAS.

## 6 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato terá como responsável: **Mariza Aparecida de**



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)




**SETOR  
LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

**Proença**, Coordenadora do CRAS, e terá como gestora do contrato **Liliane Aparecida Ferreira de Proença**, Portaria nº 571/2026, de 09 de fevereiro de 2026, ou aquela que vier a substituir.

Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante a execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CIENTE:**

## **7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

A forma de pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, realizada com base nas horas mensais contabilizadas na nota fiscal. Além disso, será necessário apresentar um relatório mensal do desenvolvimento do projeto oficina, elaborado pelos prestadores de serviços em conjunto com a equipe técnica. Esse relatório incluirá a lista de presença, metas alcançadas e outros itens relevantes. Os recursos para o pagamento virão do Recurso Proteção Social Básica Estadual e Municipal.

Devido ao fechamento de final de ano para fins de prestação de contas, fica o



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

projeto temporariamente suspenso a partir do 20º dia de dezembro, com retorno previsto para a segunda quinzena de janeiro do ano subsequente.

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, conforme o valor estimado e enquadramento legal previsto na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por hora de serviço prestado.

A empresa ou profissional vencedor deverá comprovar, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (**CREF – Conselho Regional de Educação Física, ou CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia**), em situação regular e ativa;
- b) Certificado ou diploma de especialização/habilitação em Pilates, emitido por instituição reconhecida;
- c) Atestado de capacidade técnica que comprove experiência mínima de 3 (três) meses na ministração de oficinas de Pilates;
- d) Documentação regular de pessoa jurídica ou física, conforme exigência do instrumento convocatório;
- e) Não subcontratação do objeto contratado, devendo o(a) profissional habilitado(a) executar pessoalmente os serviços.

## 9 – ESTIMATIVA DE PREÇO:

9.1. Essa informação consta no item 1 do presente Termo de Referência.

9.2. A estimativa total de preço da presente licitação será de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** (menor preço), conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

9.3. A pesquisa de preços foi realizada com 3 (três) fornecedores, sendo 02 (duas) empresas sediadas no Município de Barão de Antonina/SP e 01 (uma) de município próximo, o que possibilitou a comparação de preços praticados na região, assegurando maior economicidade e conformidade com os princípios da administração pública.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação deverá ser paga com Recurso Proteção Social Básica Estadual e Municipal, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**




# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

## 11- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consta no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, Art. 12, VII, §1 e §2.

## 12- DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/Serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Barão de Antonina/SP, 10 de fevereiro de 2026.

---

**Liliane Aparecida Ferreira de Proença**

Função: Gestora Municipal da Assistência Social  
Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

**RODRIGO WALDEMAR MARQUES**

Prefeito Municipal



## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar a necessidade de contratação de empresa especializada com profissional qualificado na área de **Educação Física ou Fisioterapia, com especialização em Pilates**, devidamente habilitado, para ministrar Oficina de Pilates, em atendimento às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Barão de Antonina/SP.

1.2. O objetivo deste documento é analisar de forma detalhada a necessidade da contratação, bem como identificar, no mercado, a solução mais adequada para atender às demandas dos usuários do CRAS, em conformidade com as normativas vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços socioassistenciais.

#### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de ofertar oficinas socioeducativas de Pilates no âmbito dos projetos desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando atender às demandas do Município por ações que promovam a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

#### 2.2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. O presente projeto de Oficina de Pilates para pessoas idosas contribui para o fortalecimento muscular, melhora na postura, equilíbrio, flexibilidade e coordenação motora. Além de promover bem-estar emocional e de socialização, aspectos essenciais ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de situações de isolamento e vulnerabilidade social.

O CRAS tem atuado para proporcionar consciência aos idosos sobre seus direitos, possibilidades de melhoria de suas condições físicas e de socialização, visando garantir a qualidade de vida dessas pessoas para que possam desfrutar de uma vida ativa e saudável.

2.2.3. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade assegurar a contratação de empresa tecnicamente capacitada, apta a executar a Oficina de Pilates de forma contínua, regular e com qualidade, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com as condições, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.





## 2.3 – RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A contratação de empresa especializada com profissional habilitado na área de **Educação Física ou Fisioterapia, com especialização em Pilates**, faz-se necessária para a execução de atividades físicas orientadas junto aos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A prática do Pilates para idosos tem como foco a promoção da autonomia funcional, contribuindo para a manutenção da independência nas atividades da vida diária e para a melhoria da qualidade de vida dos participantes. Ademais, auxilia no retardo e na redução de dores associadas a processos degenerativos, bem como na melhoria das condições musculares, articulares, posturais e de equilíbrio, prevenindo quedas, lesões e limitações funcionais.

A implantação da oficina também está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, visando à promoção do bem-estar físico, mental e social, fortalecendo vínculos e prevenindo situações de vulnerabilidade.

2.3.2. O êxito do presente processo licitatório viabilizará a execução regular e qualificada das oficinas de Pilates, assegurando o atendimento ao público-alvo definido, o cumprimento dos objetivos dos projetos socioassistenciais do CRAS e a efetividade das ações da Política de Assistência Social no âmbito do Município.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para garantir uma contratação eficiente, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, sem prejuízo de outros previstos no instrumento convocatório: comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação; instrutor(a) com experiência comprovada na condução de oficinas de Pilates; possuir qualificação profissional adequada em **Educação Física ou Fisioterapia**, com especialização em Pilates; garantia de qualidade e continuidade das oficinas, entre outros.

### 3.2 – DA GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

3.2.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, na legislação vigente e nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa da contratação refere-se à execução de 210 (duzentos e dez) horas de oficinas de Pilates, em regime anual, conforme cronograma definido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

4.2. As oficinas serão realizadas 02 (duas) vezes por semana, com carga horária total de 04 (quatro) horas semanais, distribuídas em duas turmas no período da manhã, conforme planejamento técnico do serviço.

4.3. A quantidade de horas foi definida com base na demanda atual do público-alvo atendido pelo CRAS, considerando a capacidade operacional da unidade, o número de usuários e os recursos disponíveis.

4.4. A estimativa de atendimento contempla até 02 (duas) turmas semanais, com aproximadamente 25 (vinte e cinco) idosos por turma, podendo ser ajustada conforme



a necessidade do serviço e a demanda dos usuários.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Coordenadoria; as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

5.2. Foram solicitados orçamentos prévios a empresas especializadas na prestação de serviços de oficinas de Pilates, por meio de envio de solicitações formais via correio eletrônico (e-mail). Até a presente data, foram obtidos três orçamentos, não havendo retorno das demais empresas contatadas. Considerando a necessidade de continuidade dos serviços socioassistenciais e a impossibilidade de paralisação das atividades do CRAS, não foi possível aguardar novas respostas, procedendo-se com a estimativa de preços com base nas informações disponíveis e em pesquisas complementares.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme analisado com fornecedores, obteve-se a seguinte estimativa:

EMPRESA 1 = R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

EMPRESA 2 = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

EMPRESA 3 = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**Todos os orçamentos seguem anexados aos autos do processo e disponíveis para vista de quaisquer interessados.**

**Valor Estimado para a Contratação = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

7.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratar de serviços continuados, com execução periódica e mensuração mensal dos resultados, o pagamento será realizado de forma parcelada, mediante a efetiva comprovação da prestação dos serviços contratados. O pagamento mensal estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos pela contratada:

8.1. Relatório mensal das atividades desenvolvidas, contendo descrição das oficinas realizadas, carga horária cumprida, público atendido e resultados alcançados;

8.2. Lista de presença (lista de chamada) devidamente assinada pelos participantes e pelo instrutor responsável;



8.3. Nota fiscal correspondente ao período executado;

8.4. Solicitação formal de pagamento, que será encaminhada pelo fiscal do contrato após análise e atesto da execução dos serviços.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente análise mostra-se imprescindível, considerando que a prática do Pilates tem como foco a promoção da autonomia funcional, contribuindo para a manutenção da independência nas atividades da vida diária e para a melhoria da qualidade de vida dos participantes. Ademais, auxilia no retardo e na redução de dores associadas a processos degenerativos, bem como na melhoria das condições musculares, articulares, posturais e de equilíbrio, prevenindo quedas, lesões e limitações funcionais.

9.2. Dessa forma, os benefícios diretos e indiretos esperados relacionam-se à promoção do convívio comunitário, ao estímulo e fortalecimento dos vínculos afetivos familiares e comunitários, à redução de situações de isolamento social e ao incentivo à participação ativa dos usuários nas ações desenvolvidas. As atividades contribuirão, ainda, para a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pelo CRAS, promovendo inclusão social, autonomia e bem-estar físico e emocional, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há providências prévias ao contrato a serem adotadas pela administração.

## 11– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de natureza intelectual e física (ministração de oficinas de Pilates), não envolvendo o uso de materiais ou insumos que gerem impactos ambientais significativos.

12.2. As atividades serão realizadas em ambiente fechado, nas instalações do Centro de Convivência do Idoso, sem geração de resíduos sólidos, efluentes ou emissões que demandem medidas especiais de controle ambiental.

12.3. Recomenda-se, contudo, que o(a) profissional contratado(a) adote práticas sustentáveis no uso dos recursos disponíveis (água, energia e materiais), contribuindo para a preservação ambiental no âmbito das atividades desenvolvidas.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Prestação de serviços especializados, necessários para o desenvolvimento das atividades socioeducativas previstas no âmbito dos serviços ofertados pelo CRAS e




# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

demais equipamentos da política de Assistência Social.

13.2. Dessa forma, tendo em vista a necessidade de promover atividades de fortalecimento de vínculos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos idosos atendidos, a contratação mostra-se essencial para garantir a continuidade e a qualidade das ações socioassistenciais destinadas aos usuários em situação de vulnerabilidade social.

## 14 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Art. 12, VII, §1 e §2 da Lei nº 14.133/2021.

Barão de Antonina/SP, 10 de fevereiro de 2026.

**Liliane Aparecida Ferreira de Proença**  
Gestora Municipal da Assistência Social  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**RODRIGO WALDEMAR MARQUES**

Prefeito Municipal



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR**  
**LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

## ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **017/2026**, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**a)** Que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**b)** ( ) Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR ME/EPP).

**c)** Sob pena de desclassificação, DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**d)** Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Barão de Antonina, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

**e)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021;

**f)** Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

**g)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**h)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**i)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**j)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

**k)** Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR COOPERATIVA).

**l)** Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: ..... Banco: ..... Agência:.....

**m)** Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

**n)** E-mail: Telefone: ( ) Cidade: ..... Bairro:..... Rua:..... nº ..... CEP:.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

**o)** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

↓ Obrigatório o preenchimento de todo o campo solicitado.

**p) DECLARAR, as INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.**

Razão Social:		
Endereço:	Nº.:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone:	CNPJ nº	
Inscrição estadual nº	Inscrição Municipal nº	
Nire:	Data da Constituição:	
Início das Atividades:	Tipo Jurídico:	
Capital social:		

## **SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)**

### **SÓCIO 1**

Nome Completo

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial Completo

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s) fixo e celular SÓCIO

### **2 Nome Completo**

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial Completo

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s) fixo e celular

## **SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)**

### **SÓCIO ADMINISTRADOR**

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial Completo

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s) fixo e Celular:

## **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome Completo



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial Completo

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s) fixo e celular

Por ser verdade assina o presente. .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR**  
**LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

**a)** conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

**b)** cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

### ANEXO V

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

Apresentamos nossa proposta para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU FISIOTERAPIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PILATES, DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA MINISTRAR OFICINA DE PILATES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS”**, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	
MUNICÍPIO	
TELEFONE	
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>Instrutor (a) de Oficina de Pilates</b></p> <p><b>Objetivo:</b> Ministras oficinas socioeducativas de Pilates, com o propósito de contribuir para o fortalecimento muscular, melhora na postura, equilíbrio, flexibilidade e coordenação motora. Além de promover bem-estar emocional e de socialização, aspectos essenciais ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de situações de isolamento e vulnerabilidade social.</p> <p><b>Público-Alvo:</b> Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, ambos os sexos.</p> <p>Execução de 210 horas/oficina em regime anual, podendo ser prorrogado o contrato.</p> <p><b>Requisitos do Profissional:</b> Profissional graduado em <b>Educação Física ou Fisioterapia</b>, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe (CREF ou CREFITO), com especialização ou certificado de conclusão de curso específico em Pilates. Deverá possuir experiência mínima de 3 (três) meses, comprovada por meio de atestado de capacidade técnica. Totalizando: 210 horas.</p> <p><b>Cronograma da execução:</b> 02 (duas) vezes por semana, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais. Terças e sextas-feiras, podendo ser alterado o dia e horário conforme cronograma das demais atividades do CRAS.</p>	horas	210		

TOTAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: sessenta (60) dias, a contar da data da entrega.

**Razão Social da Empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N. do documento de identidade**



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR**  
**LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br

## ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026.

### CONTRATO Nº .../2026.

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA E A EMPRESA .....**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade de Barão de Antonina/SP, Estado do São Paulo, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado, doravante designado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP, pessoa jurídica de direito público, sita à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, inscrita no CNPJ nº 46.634.424/0001-09, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliada nesta cidade de ....., à Rua ....., nº ....., neste município de ....., Estado de São Paulo, e-mail: ....., e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sito no (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ....., e-mail:..... neste ato representada por seu Proprietário(a), Sr(a). ....., portador do R.G. nº ....., inscrito no CPF-MF nº ....., residente e domiciliado na (ENDEREÇO), e-mail: ....., doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ...../2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 169, de 22/12/2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES (art. 92, I e II LF 14.133/2021)**

1.1 - O objeto do presente instrumento é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU FISIOTERAPIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PILATES, DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA MINISTRAR OFICINA DE PILATES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>Instrutor (a) de Oficina de Pilates</b>  <b>Objetivo:</b> Ministrar oficinas socioeducativas de Pilates, com o propósito de contribuir para o fortalecimento muscular, melhora na postura, equilíbrio, flexibilidade e coordenação motora. Além de promover bem-estar emocional e de socialização, aspectos essenciais ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de situações de isolamento e vulnerabilidade social.  <b>Público-Alvo:</b> Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, ambos os sexos. Execução de 210 horas/oficina em regime anual, podendo ser prorrogado o contrato.  <b>Requisitos do Profissional:</b> Profissional graduado em <b>Educação Física ou Fisioterapia</b>, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe</p>	HRS	210	R\$.....	R\$.....





# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

📍 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

☎ (15) 3573-1170

🌐 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

(CREF ou CREFITO), com especialização ou certificado de conclusão de curso específico em Pilates. Deverá possuir experiência mínima de 3 (três) meses, comprovada por meio de atestado de capacidade técnica. Totalizando: 210 horas. <b>Cronograma da execução:</b> 02 (duas) vezes por semana, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais. Terças e sextas-feiras, podendo ser alterado o dia e horário conforme cronograma das demais atividades do CRAS.				
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O presente Edital de Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.**

**2.1. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses a contar de sua assinatura, sendo de ---/---/--- até ---/---/-----, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**2.2. A execução das atividades será realizada no Centro de Convivência do Idoso LADISLAU ZEMAN, localizado na Avenida Brasília, 690, Bairro Centro, CEP: 18.490-001 ou Estádio Municipal Lourival Costa Barros, localizado na rua Rio de Janeiro, 680, Centro, CEP 18490-093, nesta cidade de Barão de Antonina/SP, nos seguintes períodos:**

**a) As aulas de pilates ocorrerão terças e sextas-feiras, podendo haver alteração de dias e horários, conforme o cronograma das demais atividades desenvolvidas pelo CRAS e as necessidades do serviço.**

**b) Serão as seguintes atividades:**

**Oficina de Pilates:** As aulas de dança serão realizadas 02 (duas) vezes por semana, com aproximadamente 25 participantes cada; totalizando carga horaria de 210 horas anuais, distribuídas da seguinte forma:

**Período da manhã:** 02 (duas) turmas, com início às 07h30 e 08h30 respectivamente;

2.3. Eventual prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII LF 14.133/2021)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregas, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato terão como responsável a servidora lotada no cargo de **Sr(a). MARIZA APARECIDA DE PROENÇA, CPF....., COORDENADORA DO CRAS.**

3.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)




**SETOR  
LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170  [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

emprego de material inadequado nem de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### 3.4. São atribuições do fiscal do Contrato:

3.4.1. Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

3.4.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

3.4.2 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

3.4.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

3.5. A gestão contratual conforme portaria nº 571, de 9 de fevereiro de 2026, será de responsabilidade da **GESTORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. LILIANE APARECIDA FERREIRA DE PROENÇA, CPF.....**, ou quem vier a substituí-la, solicitando a contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (art. 92, V LF 14.133/2021).

##### 4.1. O valor total deste contrato é de R\$......

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI LF 14.133/2021)

5.1. O pagamento será realizado pelo Município de Barão de Antonina/SP, em até trinta (30) dias após a realização dos serviços e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através de depósito em conta corrente: Banco: , Agência nº: , Conta Corrente nº: , conforme fornecido pela DETENTORA.

5.1.1. As notas fiscais/faturas serão conferidas pelos departamentos responsáveis, antes de serem empenhadas e pagas. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA para que corrigida e as apresente em perfeitas condições para serem aprovadas e empenhadas, passando a correr o prazo para pagamento.

5.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Processo nº 041/2026 – Contrato nº .../2026**).

5.3 **O pagamento será realizado após o desconto do Imposto de Renda – IR**, conforme IN RFB nº 2.145/2023 (Receita Federal) para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

5.4 **O pagamento será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviços – ISS**, conforme o artigo 39, inciso 4, do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e/ou a isenção deverá ser devidamente justificada.

 [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)

 [licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)

 [licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

5.5 Não seremos concedidas antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V LF 14.133/2021).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV LF 14.133/2021).

### 7.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII LF 14.133/2021).

8.1 – A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR**  
**LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170  [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**t) Prestar o serviço de oficinas socioeducativas de Pilates do qual foram contratados, acompanhando e orientando os alunos durante todo o período das aulas e atividades, sendo vedado deixar o aluno desacompanhado do professor em sala de aula ou atividades/apresentações desempenhadas dentro ou fora das dependências do CRAS, de forma comprometida e responsável, zelando tanto pela qualidade do serviço repassado ao aluno, como também, pelo bem-estar desse, enquanto estiver sob seus ensinamentos.**

## **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV LF 14.133/2021).**

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

 [licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)

 [licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)

 [licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### IV) Multa

V) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (três) dias;

VI) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

VII) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)): a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170  [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

**9.11** - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.12** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII LF 14.133/2021)**

**10.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

### **FICHA DE DOTAÇÃO**

**ÓRGÃO: 02 01 07 Fundo Municipal de Assistência Social**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Outros Serviços de Terceiro de Pessoas Jurídicas**

**Valor disponível: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

**Ficha: 096**

**Valor disponível: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

**FICHA: 104**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO (art. 92, §1º LF 14.133/2021)**



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de ITAPORANGA/SP, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Antonina/SP, ....de.....de 2026.

CONTRATANTE

RODRIGO WALDEMAR MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

EMPRESA:  
Responsável

GESTOR(A)

LILIANE APARECIDA FERREIRA DE PROENÇA  
GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

Nome:  
RG: nº.

Nome:  
RG: nº.



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR**  
**LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

[www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: ....., inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_

CONTRATADO: ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU FISIOTERAPIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PILATES, DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA MINISTRAR OFICINA DE PILATES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS”.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barão de Antonina/SP,.....de.....de 2026.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

NOME:

CARGO:

CPF Nº.:

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO

NOME:

CARGO:

CPF Nº.:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### PELA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF Nº.:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF Nº.:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME:



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170

 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

**CARGO:**  
**CPF Nº.:**  
**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**  
**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF Nº.:**  
**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**  
**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF Nº.:**  
**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF Nº.:**  
**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF Nº.:**  
**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:**  
**NOME:**  
**CARGO:**  
**CPF Nº.:**  
**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

## ANEXO - VII

### LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina CNPJ Nº: .....

CONTRATADA: ..... CNPJ Nº: .....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: .....

VIGÊNCIA: .....

OBJETO: .....

VALOR (R\$): .....

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, ..... de ..... de 2026.

RESPONSÁVEL: .....



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR  
LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170  [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

## DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

O Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Processo Licitatório nº 041/2026, OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU FISIOTERAPIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PILATES, DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA MINISTRAR OFICINA DE PILATES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS”**.

Acompanhamento e Fiscal: Sra. **MARIZA APARECIDA DE PROENÇA, CPF.....**

Gestora do Contrato: Sra. **LILIANE APARECIDA FERREIRA DE PROENÇA, CPF.....**

**Artigo 2º** - Esta nomeação entra em vigor na data da abertura do processo licitatório, sendo que os servidores designados deverão atender as normas deste edital e decretos mencionados a designação.

Cientes:

**RODRIGO WALDEMAR MARQUES**  
Prefeito Municipal

**MARIZA APARECIDA DE PROENÇA**

**LILIANE APARECIDA FERREIRA DE PROENÇA**



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170 [www.baraodeantonina.sp.gov.br](http://www.baraodeantonina.sp.gov.br)

## ANEXO VIII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

ATA/CONTRATO N.º XXXXXXXX/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizado o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Barão de Antonina/SP, xx de xxxxxxxx de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
RODRIGO WALDEMAR MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTOR DA ATA:

\_\_\_\_\_  
Empresa

GESTOR(A):

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: / RG: nº.

\_\_\_\_\_  
Nome: / RG: nº.



[licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br)



[licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br](mailto:licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br)



**SETOR**  
**LICITAÇÕES**